

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A CONISA contratará empresa especializada para o fornecimento e entrega de medicamentos, conforme demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA, visando garantir o atendimento contínuo às necessidades dos municípios consorciados.

2. Justificativa

A aquisição de medicamentos é essencial para garantir a continuidade do atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA. Nos certames licitatórios Pregão nº 02/2025 e Pregão nº 05/2025, os quantitativos inicialmente previstos foram integralmente adquiridos, resultando na indisponibilidade de alguns medicamentos indispensáveis à assistência farmacêutica municipal.

Diante desse cenário, a reposição imediata dos estoques é necessária para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde. A falta desses medicamentos pode comprometer o atendimento médico-hospitalar dos municípios consorciados, impactando diretamente a qualidade da assistência à população.

Cabe ressaltar que o Pregão Eletrônico nº 006/2025 já está em andamento para aquisição de novos medicamentos. No entanto, considerando os trâmites burocráticos para a conclusão do certame e a urgência na reposição dos itens essenciais, torna-se indispensável a adoção de medidas imediatas para suprir essa demanda emergencial.

Assim, a entrega deverá ser imediata após o empenho, garantindo a continuidade do fornecimento dos medicamentos necessários para os municípios consorciados.

3. Especificações do Objeto

Os medicamentos deverão ser entregues conforme tabela abaixo, obedecendo às especificações técnicas estabelecidas:

Item	Medicamento	Quantidade	Unidade de medida
01	Linezolina 600 mg,caixa com 10 comprimidos revestidos	330	comprimidos

Observações:

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer imediatamente após o empenho, sem possibilidade de fracionamento.

A empresa contratada deverá garantir a regularidade e qualidade dos medicamentos fornecidos, apresentando documentação técnica quando solicitado.

4. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

Garantir a entrega imediata dos medicamentos após a emissão do empenho;

Apresentar laudos técnicos e certificados de qualidade emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, quando requeridos;

Manter regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
Realizar a entrega dentro do prazo e conforme especificações descritas neste termo.

5. Obrigações da Contratante (CONISA)

A CONISA deverá:

Emitir empenho e autorização para a entrega dos medicamentos de forma imediata;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, garantindo o cumprimento do contrato;
Proceder com o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

6. Preço e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação do recebimento pela unidade requisitante.

7. Dotação Orçamentária

As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código Orçamentário: 2002 – Manutenção da Central de Medicamentos
Elemento de Despesa: 33.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico

8. Vigência do Contrato

A presente contratação será formalizada por meio da emissão de empenho, sem a necessidade de contrato administrativo, conforme previsão legal.

A vigência será de 60 dias, considerando que a entrega dos medicamentos deverá ser imediata após a emissão do empenho e tramites de pagamento.

Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê hipóteses em que a Administração Pública pode dispensar a formalização de um contrato escrito, utilizando apenas a emissão de nota de empenho como instrumento suficiente para a execução do ajuste. Essa previsão está no artigo 95, que estabelece:

Art. 95. O contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil:

I - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

II - prestação de serviços e fornecimento de bens para entrega imediata, de pequeno valor, nos termos do inciso I do caput do art. 75 desta Lei.

9. Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo:

Advertência;

Multa sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado;

Rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10. Critérios de Julgamento

A escolha da empresa será feita pelo critério de menor preço por item, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Justificativa da Urgência da Aquisição

A falta dos medicamentos impacta diretamente os serviços de saúde prestados pelos municípios consorciados. Como os estoques já foram integralmente utilizados nos Pregões nº 02/2025 e 05/2025, e considerando que o Pregão Eletrônico nº 006/2025 ainda está em andamento, é fundamental garantir a aquisição emergencial dos insumos por meio da dispensa de licitação.

Além disso, a entrega deverá ser imediata após o empenho, uma vez que a ausência desses medicamentos compromete a continuidade do atendimento médico, podendo resultar em prejuízos irreparáveis à população atendida pelo consórcio.

12. Viabilidade da Contratação

Diante da necessidade de reposição emergencial dos medicamentos e da existência de orçamento disponível para a aquisição, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

Nonoai, 26 de janeiro de 2026.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Diretor Geral